

FRONTEIRA MULTI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 41.251.077/0001-11

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 21 DE AGOSTO DE 2026

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do Fundo, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº **62.232.889/0001-90** (“ADMINISTRADOR”), e a **FRONTEIRA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.069, sala 94, parte, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 30.342.314/0001-33 (“GESTORA” e, em conjunto com o ADMINISTRADOR, os “PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS”), por meio deste instrumento, apura-se, de forma sumária, o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente”), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal encaminhada aos Cotistas pelo Administrador em **21 de agosto de 2026**, nos termos do artigo 76, §5º, da Resolução CVM nº 175.

Os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. a aprovação da liquidação antecipada do Fundo, nos termos do item 12, alínea (e), do Regulamento do Fundo, devendo a liquidação ser realizada mediante:
 - a. a entrega aos Cotistas dos ativos integrantes da carteira do Fundo, conforme descritos no **ANEXO I**, que integra a presente Ata; e
 - b. a amortização e distribuição aos Cotistas dos recursos financeiros disponíveis no caixa do Fundo;

sendo tanto a entrega dos ativos quanto a distribuição dos recursos realizadas proporcionalmente à participação detida por cada Cotista no Fundo;

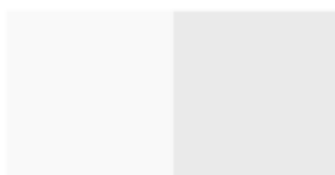
- II.** a aprovação do pagamento, pelo Fundo, de todas as despesas, encargos, tributos, custos operacionais e demais obrigações necessárias à implementação da liquidação e encerramento do Fundo;
- III.** a aprovação da elaboração das demonstrações financeiras de encerramento do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, caso aplicável nos termos da regulamentação vigente e da orientação do auditor independente do Fundo;
- IV.** a aprovação da contratação e/ou manutenção do auditor independente, exclusivamente pelo período necessário à elaboração das demonstrações financeiras de encerramento e conclusão da liquidação do Fundo, caso aplicável;
- V.** a aprovação da quitação integral das obrigações do Administrador e dos demais prestadores de serviços do Fundo relativamente aos atos praticados no âmbito da liquidação do Fundo, exceto em caso de dolo, fraude, má-fé ou violação da regulamentação aplicável;
- VI.** caso aprovadas as matérias constantes dos itens acima, a aprovação da conclusão do processo de liquidação e encerramento do Fundo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da presente Assembleia;
- VII.** Nos termos do § 2º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, deliberar sobre a autorização para que sejam computados os votos dos Cotistas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, em relação às matérias objeto da presente Consulta Formal, mediante aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas;
- VIII.** Caso aprovadas as matérias constantes dos itens acima, autorizar a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviços do Fundo, no âmbito de suas respectivas competências, a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

Após a análise das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, apurou-se que todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas por Cotistas representando 61,20% (sessenta e um inteiros e vinte centésimos por cento) das cotas do Fundo, não tendo sido registrados votos contrários ou abstenções.

Diante das respostas recepcionadas, **TODAS AS MATÉRIAS SUBMETIDAS À CONSULTA FORMAL FORAM DEVIDAMENTE APROVADAS**, nos termos acima.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
(Administrador)



ANEXO I

(“Relação dos Ativos”)

Página propositadamente deixada em branco.

IF	CÓDIGO ISIN	CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO AOS COTISTAS
22B0468118	BRHBSCCRI8D9	<i>Cada cotista receberá a quantidade correspondente ao seu percentual de participação no Fundo.</i>
21G0648771	BRPVSCCRI149	<i>Cada cotista receberá a quantidade correspondente ao seu percentual de participação no Fundo.</i>